LEI Nº 1.379, DE 01 DE JULHO DE 1991.

DELCARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE "PADSA".

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito municipal, a "Associação Comunitária de Padsa", sociedade civil sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-econômicos e comunitários, bem como trabalhar pelo desenvolvimento da Agricultura, pecuária e pela melhoria do nível de vida e do bem estar das famílias de sua área de atuação, de acordo com o Estatuto registrado no Cartório do Segundo Ofício desta comarca, sob o nº 165, livro A-1, de Registros de Pessoas Jurídicas, à folha 048, em data de 21 de outubro de 1978.

Art. 2º- A Associação Comunitária de Padsa, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionado às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura